



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando pela dignidade humana
Goiás 2013 - 2016

LEI Nº. 782/2015, 25 DE MAIO DE 2015.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 11,75% (onze vírgula setenta e cinco por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2013 a dezembro de 2014, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Parágrafo único – O percentual total descrito no *caput* deste artigo é resultante dos percentuais inflacionários oficiais dos seguintes anos:

- I – Ano de 2013 em 5,91%
- II – Ano de 2014 em 5,84%

Art. 2º - Fica reajustado o salário dos servidores, passado o anexo único da Lei nº 641/2011, de 11 de outubro 2011, a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Desenvolvendo pelo dignidade humana
Gestão: 2013 - 2016

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2015.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

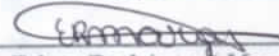
DATA: 25 / 05 / 15

Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

S. M. do Araguaia, 25 / 05 / 2015


Edna Rodrigues Marques
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 656/2013



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



ANEXO

QUADRO DE CARGOS E SALARIOS

DEPARTAMENTOS	CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	C.H. SEMANAL	PROVIMENTO
I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	RECEPCIONISTA	02	R\$ 960,00	40	EFETIVO
	AGENTE DE ARQUIVO	01	R\$ 960,00	40	EFETIVO
	AGENTE DE ESTÚDIO	01	R\$ 960,00	40	EFETIVO
	CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 4.200,00	40	EFETIVO
	MOTORISTA	02	R\$ 960,00	40	EFETIVO
	VIGILANTE NOTURNO	02	R\$ 960,00	40	EFETIVO
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	R\$ 960,00	40	EFETIVO
	COPEIRO	01	R\$ 810,00	40	COMISSIONADO
	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	R\$ 1.677,00	40	COMISSIONADO
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.985,00	40	EFETIVO
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 2.500,00	40	COMISSIONADO

Depoimento